

Recursos

Manifestações

Horário
27/09/2024 14:28

Recursos

Horário
02/10/2024 17:51

A licitante interpõe seu recurso sob a alegação que as declarações apócrifas são mera irregularidade; assim, são vícios sanáveis. Conclui-se que a ausência de assinatura não afasta a validade do documento, visto que não altera sua estrutura. Tal fato é passível de diligência, podendo ser saneado. Nota-se que a empresa licitante é MEI, sendo dispensada de apresentar balanço patrimonial em certame, conforme Código Civil em seu § 2º do art. 1.179. Assim, também, nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

Situação
MANIFESTADA

Situação
NÃO JULGADO